

	Mamografia com o respectivo laudo do radiologista; m) Para homens acima de 40 anos: PSA total; n) TGO e TGP.
COMPLEMENTAR I	a) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).
COMPLEMENTAR II	a) Raio-x de Coluna lombar com laudo de médico radiologista.
COMPLEMENTAR III	a) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.
COMPLEMENTAR IV	a) EPF;

DECRETO N. 9.562, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Deisi Noemi Jimenez Rolão** no cargo de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, símbolo PEDA-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica nomeada **Jessica Barrios Borgman** no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02 a 31 de outubro de 2023, em substituição a Conselheira Tutelar Ângela Cristina Ramires Vilhalba, titular do cargo, afastada por motivo de férias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei**LEI N. 4. 593, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse de valores recebidos da União Federal para o pagamento da assistência financeira complementar do piso nacional dos profissionais da enfermagem no Município de Ponta Porã, MS, nos termos da Lei Federal n. 14.434/2022 e, dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse de valores recebidos da União Federal para o pagamento da assistência financeira complementar do piso nacional dos profissionais da enfermagem no Município de Ponta Porã, MS, nos termos da Lei Federal n. 14.434/2022.

§1º. O Município deverá repassar aos profissionais da enfermagem a integralidade dos valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar, de forma individualizada e na medida dos repasses federais.

§2º. O auxílio financeiro complementar encaminhado pela União será realizado com base na diferença entre o piso nacional e a base remuneratória dos servidores, composta pelo vencimento do cargo e as vantagens pecuniárias permanentes, pessoais, funcionais, indenizatórias ou acessórias, pagas em conformidade com a legislação municipal.

Art. 2º. O pagamento retroativo das parcelas de maio a agosto de 2023, será realizado em folha mês de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de setembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal